

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0117/78

INTERESSADO: NICANOR XAVIER DA CUNHA

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Sociologia - Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 337/78 - CTG - APROVADO em 12 / 4 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O senhor Diretor da Faculdade de Direito de Franca solicita a aprovação deste Conselho ao nome do Professor NICANOR XAVIER DA CUNHA, para lecionar Sociologia, disciplina obrigatória do Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares, curso de Direito, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O interessado anexa ao Processo os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito , registrado no Ministério de Educação e Cultura, em 1961, curso concluído em 1962, expedido pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro.

b) diploma de Bacharel em Teologia, pela Igreja Cristã Presbiteriana do Brasil, Campinas, 1941;

c) histórico escolar do curso acima em que prova haver estudado a disciplina Sociologia durante 51:30 horas.

d) diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Ciências Econômicas de Franca, 1955, registrado no Ministério de Educação e Cultura, em 1962;

e) diploma de habilitação para o Magistério Público Primário, expedido pela Escola Normal de Mococa, 1946;

f) vários certificados de cursos de extensão universitária, realizados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, Faculdade de Direito de Franca, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae ", Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, Instituto Internacional dos Droits de L'Homme, de Strasbourg.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o Prof. Nicanor Xavier da Cunha lecionasse a disciplina obrigatória Sociologia, junto ao Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares, curso de Direito de Franca, na categoria de Professor I.

São Paulo, 15 de março de 1978

Cons. Henrique Gamba

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceira Grau em 29 / 03/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril do 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente